



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, por quatro anos, ao Colégio Mundo Feliz, em Buritis, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outra providência.		
Interessada: Instituição de Ensino Mundo Feliz de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio LTDA-ME		Município: Buritis/RO
Relator: Conselheiro Severino Bertino Neto		
Processo nº 029/23-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.016548/2026-09)	Parecer CEB/CEE/RO n.º 007/26	Aprovado: 26/01/2026

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 005/2022/IEMF/RO, protocolado neste Conselho em 18.11.2022, a Instituição de Ensino Mundo Feliz de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Ltda - ME requereu Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Colégio Mundo Feliz, em Buritis, para a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, originando o Processo n.º 029/23-CEE/RO.

O Colégio Mundo Feliz, instituição privada de ensino, está localizado na Rua Ariquemes n.º 1215, setor 02, em Buritis/RO, tendo como entidade mantenedora a Instituição de Ensino Mundo Feliz de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.750.515/0001-98.

O último ato autorizativo da instituição de ensino junto a este Conselho foi a Resolução n.º 1.304/21-CEE/RO, publicada em 12/11/2021, que prorrogou, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 18 de novembro de 2021, a vigência da Resolução n.º 1.275/20-CEE/RO, publicada em 05/01/2021, que concedeu à referida instituição de ensino a Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É importante ressaltar que, conforme Declaração da direção escolar constante dos autos, a instituição de ensino não oferta o Ensino Médio.

Ressalta-se, ainda, que a vigência do ato de regularização está automaticamente prorrogada até o final da tramitação deste Processo, considerando o art. 47 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

Também consta dos autos diligência realizada pela assessoria técnica da GETEC/CEE/RO, com data de 21.11.2024, solicitando que a entidade mantenedora atenda ao anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, atualizando a lista de documentos do processo, sendo respondida com os documentos atualizados, protocolados neste Conselho em 23.12.2024.

ANÁLISE DO MÉRITO

A análise do processo em tela teve como base o anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e a Resolução n.º 037/01-CEE/RO.

A equipe gestora do Colégio afirma que, durante toda vigência da Autorização de Funcionamento, buscou trabalhar em parceria com a comunidade escolar, respeitando o calendário escolar, seu trabalho pedagógico fundamentado na BNCC, utilizando o material pedagógico de boa qualidade (Conquista Solução Educacional), sempre com apoio dos pais e professores com capacitações e reuniões bimestrais para buscar melhorias e aprimoramento. O Colégio Mundo Feliz, conforme visto em sua Proposta Pedagógica, elaborou a organização curricular obedecendo às diretrizes gerais da educação e definiu suas diretrizes didáticas pedagógicas a partir do diagnóstico de sua realidade, tendo como referência seus objetivos, suas metas, sua missão, além do disposto no Regimento Escolar e com observação no disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 9 anos, nas orientações da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e no Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

É Missão do colégio buscar a formação integral dos alunos por meio de um trabalho em conjunto com a comunidade escolar, visando à formação cidadãos críticos, participativos e solidários, oferecendo uma educação de qualidade, com objetivo de prepará-los para uma sociedade em desenvolvimento tecnológico sofrendo constantes transformações. E a Visão da instituição de ensino é ser reconhecida pelo coletivo realizado através do corpo docente em conjunto com a comunidade, bem como pela qualidade de serviços prestados, na busca contínua da excelência e o respeito às potencialidades dos alunos.

A organização curricular da Educação Infantil está organizada com base nos eixos estruturantes da Educação Infantil sendo interações e brincadeiras, que asseguram os seis direitos da aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, e está estruturada de acordo com o nível e modalidade de ensino ofertado, seguindo as Diretrizes da Base Nacional Comum Curricular-BNCC e o Referencial Curricular de Rondônia, atendendo à realidade local. Os planos de curso são elaborados de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Colégio.

A avaliação é realizada mediante acompanhamento e registros, sem objetivo de classificação ou promoção, mesmo que para o acesso ao Ensino Fundamental. A partir do 2º ano do Ensino Fundamental a avaliação é feita por meio de acompanhamento e registros das etapas alcançadas, adotados os instrumentos e critérios de acordo com a legislação de ensino vigente. Os registros se dão por meio de relatórios descritivos individuais e portfólios.

Segundo informações do Laudo Técnico n.º 12/CIE/CRE/BTIS, foram apresentados todos os Planos de Ação da equipe técnica, bem como os Planos de Curso do corpo docente, os mesmos estão condizentes com o Projeto Político Pedagógico. O Calendário Escolar está estruturado, contendo legenda e previsão de todas as atividades a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo, contemplando os 200 dias letivos e as 800 horas.

A Escola conta com acervo bibliográfico com livros adequados para atendimento dos alunos.

O Colégio Mundo Feliz funciona no turno matutino, das 7h15min às 11h30min, e vespertino, das 13h15min às 17h30min. Conta com uma clientela escolar de 69 crianças da

Educação Infantil, 115 alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais e 68 alunos do Ensino Fundamental, anos finais.

Conforme informação contida no supracitado Laudo, a escrituração escolar se encontra organizada, contendo arquivos passivos e ativos, livros de registros de transferências, registros de reuniões em perfeita ordem. Os diários de classe são no formato eletrônico/on-line.

O quadro demonstrativo do corpo técnico e administrativo está composto pelos seguintes profissionais: uma diretora administrativa, com Licenciatura em Pedagogia; uma diretora pedagógica, com licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Docência em Séries Iniciais e Supervisão Escolar e pós-graduada em Gestão Escolar, Orientação Supervisão e Administração; uma diretora financeira, com Ensino Médio; um auxiliar administrativo financeiro, com Ensino Médio; uma orientadora educacional, com Licenciatura em Pedagogia e habilitação em Administração Escolar e Matérias Pedagógicas do 2º Grau, não habilitada para a função; um secretário escolar, com Ensino Médio; um auxiliar administrativo escolar, com Ensino Médio; um agente de portaria, com Ensino Médio; dois auxiliares de sala de aula, com Ensino Médio (acompanham os alunos tanto no apoio a sala de aula, quanto no intervalo); um inspetor de pátio, com Ensino Médio; uma zeladora e um vigia, ambos com Ensino Médio.

O quadro demonstrativo do corpo docente da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental está composto pelos os seguintes profissionais: uma professora com Licenciatura em Pedagogia e habilitação de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 1/2006, pós-graduada em Educação Infantil - Práticas na Sala de Aula, lecionando na Creche A e B; duas professoras, com licenciatura em Pedagogia e habilitação em Séries Iniciais, lecionando para o Pré-Escolar I, turmas A/B e Pré-Escolar II, turmas A e B; cinco professoras, com Licenciatura em Pedagogia e habilitação em Séries Iniciais, lecionando do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental e uma professora, com Licenciatura em Normal Superior e habilitação em Séries Iniciais e pós-graduada em Psicopedagogia, lecionando no 5º ano A e B; dois professores, com licenciatura em Educação Física, um lecionando Educação Física e Arte e outro lecionando Educação Física para as turmas do 1º ao 5º ano.

Nos anos finais do Ensino Fundamental consta: uma professora, com Licenciatura em Letras/Português/Inglês, lecionando Língua Portuguesa e Língua Inglesa no Ensino Fundamental, para as turmas do 6º ao 9º ano; uma professora, com Licenciatura em Pedagogia e uma Declaração da faculdade datada de 17/12/2024 de que está cursando o 3º ano do curso de Licenciatura em Matemática, lecionando Matemática para o Ensino Fundamental, para as turmas do 6º ao 9º ano; um professor, com Licenciatura em Biologia, lecionando Ciências no Ensino Fundamental, para as turmas do 6º ao 9º ano; uma professora, com licenciatura em Biologia, lecionando Geografia e Sociologia para o Ensino Fundamental, para as turmas do 6º ao 9º ano; uma professora, com Licenciatura em Pedagogia, lecionando História e Ensino Religioso no Ensino Fundamental para as turmas do 6º ao 9º ano.

Foi observado que no quadro do corpo técnico e administrativo, a orientadora educacional não está habilitada para a função. No quadro do corpo docente, verificou-se que alguns professores se encontram fora da sua área de atuação como: professora com Licenciatura em Biologia, lecionando Geografia e Sociologia; professora com Licenciatura em Pedagogia, lecionando História e Ensino Religioso; professor com Licenciatura em Educação Física, lecionando Arte; professora licenciada em Pedagogia, cursando Licenciatura em Matemática, lecionando Matemática.

A Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, segue a legislação de ensino vigente e está constituída pela Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada. Está estruturada, contendo os Componentes Curriculares por áreas de conhecimento, conforme segue:

I - Base Nacional Comum Curricular, integrada pelos componentes curriculares: Linguagens: Língua Portuguesa; Língua Inglesa; Artes e Educação Física. Matemática: Matemática e Educação Financeira. Ciências da Natureza: Ciências. Ciências Humanas: História; Geografia; Sociologia e Ensino Religioso: Ensino Religioso.

II - Parte Diversificada: Saberes Tradicionais.

Apresenta os seguintes Indicadores: a) módulo semanal: 40 semanas; b) módulo aula: 48 minutos; c) dias letivos semanais: 05 dias; número de aulas diárias: 05 aulas/dia; módulo recreio:

integrado ao número de hora/diária.

Observou-se na Matriz Curricular acima a necessidade de que sejam procedidos os seguintes ajustes: a) corrigir o componente curricular “Artes” para “Arte”; b) informar nos Indicadores, os minutos destinados ao módulo-recreio; c) retirar o componente curricular Educação Financeira da área de Matemática e inseri-lo como o componente curricular Eletivas na Parte Diversificada, de forma a atender o percentual de carga horária previsto no artigo 17 e parágrafos 1º e 2º da Resolução CNE/CEB n.º 4/2010, conforme transcrição a seguir:

Art. 17. No Ensino Fundamental e no Ensino Médio destinar-se-ão pelo menos 20% do total da carga horária anual ao conjunto de programas e projetos interdisciplinares eletivos criados pela escola, previsto no projeto pedagógico, de modo que os estudantes do Ensino Fundamental e do Médio possam escolher aquele programa ou projeto com que se identifiquem e que lhes permitam melhor lidar com o conhecimento e a experiência.

§1º Tais programas e projetos devem ser desenvolvidos de modo dinâmico, criativo e flexível, em articulação com a comunidade em que a escola esteja inserida.

§2º A interdisciplinaridade e a contextualização devem assegurar a transversalidade do conhecimento de diferentes disciplinas e eixos temáticos, perpassando todo o currículo e propiciando a interlocução entre os saberes e os diferentes campos do conhecimento.

No Colégio Mundo Feliz são promovidos anualmente projetos escolares como: “Combate ao Bullying”; “Páscoa”; “Soletando”; “Trânsito”; “Feira de Ciências”; “Meio Ambiente”; “Feira de Literatura”, dentre outros, com a participação da comunidade visando fortalecer a relação escola/comunidade.

O acervo bibliográfico do Colégio conta com um bom número de livros de literatura infantil-juvenil e outras coleções, as quais colaboram para o desenvolvimento da leitura, da linguagem oral e escrita dos alunos, bem como para o planejamento diário dos professores.

O Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução n.º 435/08-CEE/RO, no que se refere a sua aprovação e homologação, e encontra-se adequado ao Projeto Político Pedagógico.

No que diz respeito ao espaço físico, consta uma Declaração, assinada pela Coordenadora Pedagógica do colégio, de que não houve alteração em sua estrutura e espaço físico.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, observou-se que o Colégio Mundo Feliz atendeu a maioria dos itens previstos do anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO. O aspecto físico conta com estrutura em bom estado, não oferecendo risco a sua clientela, e também dispõe de todos os ambientes necessários para o atendimento das etapas de ensino ofertadas.

Quanto ao aspecto administrativo, a orientadora educacional não está habilitada para a função que exerce. No quadro do corpo docente, verificou-se que alguns professores se encontram fora da sua área de formação.

No aspecto pedagógico, a Matriz Curricular, do 6º ao 9º ano, necessita de ajustes, conforme constante do bojo deste Parecer; necessita também encaminhar a este Conselho o quadro de Rendimento Escolar com as devidas análises, assim como o quadro de resultados obtidos em avaliações externas oficiais que participou e o comprovante do cumprimento da Lei n.º 13.722/2018, “Lei Lucas”.

Assim, considerando que foi atendido a maioria dos itens previstos no anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e da Resolução nº 037/01-CEE/RO, entende-se que o pleito pode ser concedido à instituição de ensino, com determinações.

VOTO

Considerando todo o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por quatro anos, ao Colégio Mundo Feliz, em Buritis, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.
2. Determine à entidade mantenedora do Colégio Mundo Feliz, em Buritis, que, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhe a este Conselho documentos comprobatórios das seguintes providências:
 - 2.1 na Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9 ano: - corrigir o nome do componente curricular de “Artes” para “Arte”; - informar nos Indicadores, os minutos destinados ao módulo-recreio; - inserir o componente curricular “Educação Financeira” como Eletivas, na Parte Diversificada, conforme explicitado neste Parecer; e - ajustar o quadro docente, no sentido de regularizar a lotação de professores que estão lecionando componentes curriculares não condizentes com sua formação específica e lotar professores com licenciatura específica para lecionar os componentes curriculares Geografia, Sociologia, Arte, História, Ensino Religioso e Matemática, com encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios de formação/habilitação;
 - 2.2 enviar o quadro de Rendimento Escolar com as devidas análises, assim como do quadro de resultados obtidos em avaliações externas oficiais que participou.
 - 2.3 enviar o comprovante do cumprimento dos termos da Lei n.º 13.722/2018, “Lei Lucas”, referente à capacitação, em noções básicas de primeiros socorros, de professores e funcionários da escola.

Severino Bertino Neto
Conselheiro Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 26 de janeiro de 2026.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS:

Antônia Rodrigues Borges da Silva

Carla Adriane Rodrigues Botelho

Kary Jean Falcão Gonçalves

Metilde Alves Pena



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO**, **Conselheiro**, em 31/03/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA**, **Conselheiro(a)**, em 31/03/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA ADRIANE RODRIGUES BOTELHO, Conselheiro(a)**, em 31/03/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 31/03/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA, Conselheiro(a)**, em 31/03/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **KARY JEAN FALCAO GONCALVES, Conselheiro(a)**, em 31/03/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 31/03/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70378989** e o código CRC **5591B345**.
